



MUNICÍPIO DE TAMARANA

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº1579 DE 12 DE MARÇO DE 2025

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a efetuar abertura de Crédito Adicional Especial no Plano Plurianual (PPA) Lei nº. 1460/2021, Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) nº. 1567/2024 e Lei Orçamentária Anual (LOA) nº. 1570/2024 para o Exercício Financeiro de 2025

**A CÂMARA MUNICIPAL DE TAMARANA,
ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU,
PREFEITA DO MUNICÍPIO, SANCIONO A
SEGUINTE LEI :**

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar abertura de Crédito Adicional Especial para o Exercício Financeiro de 2025 no valor de até R\$37.651,61 (Trinta e sete mil, seiscentos e cinqüenta e um reais e sessenta e um centavos), no Plano Plurianual (PPA) Lei nº. 1460/2021, Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) nº. 1567/2024 e Lei Orçamentária Anual (LOA) nº. 1570/2024, conforme descrito abaixo:

09 -SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL

09.004.8.241.0036.2.077 – Assistência ao Direito do Idoso

ELEMENTO	DESCRÍÇÃO	RECURSO	VALOR
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	0.1.880	10.980,70
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	0.1.885	25.170,91
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	0.1.885	1.000,00
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	0.1.880	500,00

Art. 2º - Para atender parte do disposto no art. 1º desta Lei, servirá como recurso o excesso de arrecadação verificado na receita a seguir, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64:

Receita	Descrição	Valor
1.3.2.1.01.0.1.03.21.00.00.00	- REND FONTE 1880 – Valor R\$500,00	



MUNICÍPIO DE TAMARANA
ESTADO DO PARANÁ

1.3.2.1.01.0.1.03.23.00.00.00 - REND FONTE 1885 – Valor R\$1.000,00

Art. 3º - Para atender o disposto no art. 1º desta Lei, servirá como recursos o superávit financeiro do exercício anterior verificado na fonte a seguir, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64:

Fonte	Descrição	Valor
0.1.880	<i>Incentivo Viaja Mais 60 Idoso</i>	R\$ 10.980,70
0.1.885	<i>Incentivo Viaja Mais 60 Fase 2</i>	R\$ 25.170,91

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tamarana, 12 de Março de 2025.

Lúzia Harue Suzukawa
PREFEITA